



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**A C Ó R D ã O**

TC-000050/026/13

**Câmara Municipal:** Dois Córregos.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2013.

**Presidente da Câmara:** Sr. José Luiz Sangaletti.

**Acompanha:** TC-000050/126/13.

**Procurador de Contas:** Dr. Rafael Antonio Baldo.

***EMENTA: Câmara Municipal: Dois Córregos. Contas anuais do exercício de 2013. Contas regulares. Recomendações. Votação unânime.***

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000050/026/13.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de julho de 2016, pelo Voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Márcio Martins de Camargo e Samy Wurman, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Dois Córregos, exercício de 2013, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, com recomendações ao Legislativo, à margem da decisão e por ofício.

Determinou, por fim, à próxima Fiscalização que certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 04 de agosto de 2016.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente**

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator**